



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 249/20

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

CARLOS NELSON BUEO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada para apuração de responsabilidade quanto ao acidente ocorrido em um dos brinquedos na EMEB Profª Helena dos Santos Alves, no final do ano letivo de 2019, conforme constante dos autos do Processo Administrativo nº 1362/2020;

CONSIDERANDO que, o acidente ocorreu com uma das alunas daquela unidade escolar, a qual teve fratura no fêmur ao utilizar de um dos brinquedos;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante realizou as devidas oitivas, inclusive da Professora Maria José Matias Ramos, a qual era a que acompanhava os alunos no parque da Escola e que, segundo apurado pela Comissão Sindicante, a mesma tinha total conhecimento de que o brinquedo em que a criança se acidentou estava vedado com fitas zebreadas para que não fosse utilizado;

CONSIDERANDO que a mencionada Professora, ao permitir que as crianças brincassem em um brinquedo que esta quebrado e vedado com fitas zebreadas, a mesma assumiu o risco de que possivelmente um aluno pudesse vir a se acidentar;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta dos autos, frente à documentação inclusa e a conclusão da Comissão Sindicante, o caso apresentado nestes autos deve ser apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, em face da Professora Maria José Matias Ramos, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE :-

1. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ MATIAS RAMOS**, Professora subordinada à Secretaria de Educação, para apuração de eventual falta grave prevista no art. 482, alíneas “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura “desídia no desempenho das respectivas funções”, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1361/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

2. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora, com cópia do presente ato.

3. A Comissão Permanente designada para apuração da denúncia, deverá assegurar a servidora o princípio do contraditório e da ampla defesa e concluir o presente procedimento em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instauração, prorrogável automaticamente por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de agosto de 2020.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria